



Câmara Municipal de Birigüi

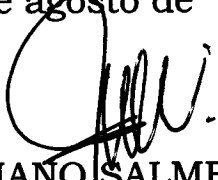
Estado de São Paulo

EMENDA Nº 3, ao
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2011 –
ESTABELECE O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - O artigo 32 do Projeto de Resolução nº 8/2.011
passa a ter a redação seguinte:

“Artigo 32 – Esta Resolução, parte integrante do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui, entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 2.012”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 8 de agosto de 2.011.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O intuito da presente emenda é que a
vigência desta Resolução seja para o próximo ano, já que
estamos a menos de 5 meses do final da 3ª Sessão Legislativa
e os vereadores terão tempo hábil para a formação da
comissão e cumprimento de mandato dos seus membros.